

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**  
**REGULAMENTO DE GESTÃO DE BOLSAS DO PPGCP**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este regulamento estabelece as normas para a gestão das bolsas de estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Pará (PPGCP/UFPA), em consonância com as Portarias CAPES nº 133/2023, 187/2023, 53/2025, 55/2025, Portaria CNPq nº 2.346/2025 e a Instrução Normativa nº 01/2023 da PROPESP/UFPA.

**Art. 2º** A concessão de bolsas de estudo no âmbito do PPGCP/UFPA observará as políticas institucionais de ações afirmativas e de promoção da equidade, orientando-se, especialmente, pelos seguintes princípios e critérios:

**I** – a promoção da igualdade social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades e das desigualdades socioeconômicas, bem como a comprovação de necessidade socioeconômica, nos termos e instrumentos definidos por esta Resolução

**II** – A valorização do desempenho acadêmico, bem como a garantia da permanência e das condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de estudo e de pesquisa dos(as) discentes.

**III** – A classificação no processo seletivo

**IV** – a observância das políticas de ações afirmativas e dos mecanismos de reserva de vagas, nos termos da normativa institucional vigente;

**CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE BOLSAS**

**Art. 3º** A gestão das bolsas de estudo no âmbito do PPGCP/UFPA será exercida pela Comissão de Bolsas do programa, a qual terá a seguinte composição:

**I** – O(a) Coordenador(a) do Programa, que a presidirá;

**II** – Dois(duas) docentes permanentes do Programa, eleitos(as) por seus pares, bem como dois(duas) suplentes, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, assegurada a representação de um(a) docente por linha de pesquisa do Programa;

**III** – dois(duas) representantes discentes, eleitos(as) por seus pares, bem como dois(duas) suplentes, com mandato de um ano, admitida uma recondução, garantida a representação de um(a) discente do curso de mestrado e de um(a) discente do curso de doutorado.

§ 1º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, após a matrícula no primeiro semestre letivo e ao final de cada período letivo.

§ 2º A Comissão reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência ou por requerimento da maioria de seus membros.

### **CAPÍTULO III – DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**Art. 4º** Para participar do processo de concessão de bolsas de estudo, os(as) discentes interessados(as) deverão manifestar formalmente seu interesse junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Pará (PPGCP/UFPA), mediante requerimento dirigido à Secretaria e à Coordenação do Programa, após a efetivação de sua matrícula.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deverá conter justificativa circunstanciada, na qual o(a) discente explicitará os motivos que fundamentam seu interesse na concessão da bolsa.

§ 2º O(a) discente deverá, ainda, preencher o formulário de avaliação socioeconômica, conforme modelos constantes dos Anexos II e III desta Resolução, observadas as orientações e os prazos estabelecidos pela Comissão de Bolsas.

**Art. 5º** As bolsas de estudo serão concedidas exclusivamente a discentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estejam regularmente matriculados(as) e com vínculo acadêmico ativo nos cursos de mestrado ou de doutorado do PPGCP/UFPA;

II – Não mantenham vínculo empregatício, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelas Portarias CAPES nº 133/ 2023, 187/ 2023, CNPq nº 2.346/2025, desde que haja anuência formal do(a) orientador(a) e da Comissão de Bolsas, devendo, ainda, firmar o Termo de Compromisso e a Declaração de Acúmulo de Rendimentos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2023/PROPEP.

III – não acumulem a bolsa com outros auxílios ou benefícios financeiros, de cunho educacional, concedidos por agências públicas ou privadas, salvo nas situações excepcionais previstas em normativa específica;

IV – Mantenham residência fixa no Estado do Pará e participem de forma presencial das atividades acadêmicas do Programa, incluindo reuniões de orientação, sempre que convocadas pelo(a) orientador(a).

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, caso o(a) orientador(a) manifeste discordância quanto à manutenção da bolsa, deverá o(a) orientador(a) comunicar formalmente tal posicionamento à Comissão de Bolsas, por intermédio da Secretaria do Programa, que dará ciência ao(à) discente e adotará as providências cabíveis, inclusive, quando for o caso, o desligamento do(a) discente da bolsa.

§ 2º. O Colegiado apreciará possíveis ausências justificadas, desde que seja por um período máximo de 6 (seis) meses.

### **CAPÍTULO IV – DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

**Art. 6º** A concessão de bolsas de estudo do PPGCP/UFPA ocorrerá sempre que houver bolsas disponíveis para indicação de discentes do programa.

§ 1º. Os(as) discentes em situação de necessidade econômica que não forem contemplados(as) com bolsas de estudo nas chamadas regulares de distribuição serão automaticamente inscritos(as) em uma lista de espera. Essa lista será organizada observando-se a ordem de prioridade para discentes que ingressaram por meio das políticas de ações afirmativas — candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência do número de bolsas para atender à totalidade dos(as) discentes enquadrados(as) na lista de espera, conforme § 1º deste artigo, a distribuição das bolsas disponíveis entre esses(as) discentes observará, como critério específico, a ordem de classificação no processo seletivo de ingresso no Programa.

§ 3º. A cada nova distribuição de bolsas, a lista de espera será atualizada, garantindo prioridade aos(às) discentes já inscritos(as).”

**Art. 7º** A concessão de bolsas de estudo aos(às) discentes no PPGCP/UFPA disponíveis **no início do ano** observará a seguinte ordem de prioridade:

**I** – Terão prioridade os(as) discentes em situação de necessidade socioeconômica não contemplados(as) nas distribuições de bolsas anteriores, conforme lista de espera constituída nos termos do **Art. 7º** desta Resolução.

**II** – Em seguida, terão prioridade os(as) discentes ingressantes no ano letivo por meio das políticas de ações afirmativas, compreendendo candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero, **desde que comprovem situação de vulnerabilidade econômica,**

**III** – Posteriormente, os(as) discentes que ingressaram no ano letivo pela modalidade de ampla concorrência que comprovem estar em situação de necessidade econômica;

**IV** – Em quarto lugar, os(as) discentes que ingressaram por meio das políticas de ações afirmativas — compreendendo candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero – que não estão em situação de necessidade econômica;

**V** – Por último, os(as) demais discentes não contemplados(as) nos incisos anteriores, observada a ordem de classificação no processo seletivo de ingresso no PPGCP/UFPA.

§ 1º Na hipótese de insuficiência do número de bolsas para atender à totalidade dos(as) discentes enquadrados(as) nos incisos II, III e IV deste artigo, a distribuição das bolsas disponíveis entre esses(as) discentes observará, como critério específico, a ordem de classificação no processo seletivo de ingresso no Programa.

§ 2º A análise da situação de necessidade econômica será realizada com base no formulário de avaliação socioeconômica, nos termos dispostos nos **Anexos II e III** desta Resolução.

**Art. 8º** A concessão de bolsas de estudo **supervenientes** no âmbito do PPGCP/UFPA obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** – Terão prioridade os(as) discentes em situação de necessidade socioeconômica não contemplados(as) nas distribuições de bolsas anteriores, conforme lista de espera constituída nos termos do **Art. 7º** desta Resolução.

**II** – em seguida, os(as) discentes que ingressaram por meio das políticas de ações afirmativas — compreendendo candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero – que não estão em situação de necessidade econômica, observada a classificação obtida com base na pontuação estabelecida no **Anexo I** desta Resolução.

**III** – por último, os(as) demais discentes não contemplados(as) nos incisos anteriores, observada a classificação obtida com base na pontuação estabelecida no **Anexo I** desta Resolução.

**§ 1º** A análise da situação de necessidade socioeconômica será realizada com base no formulário de avaliação econômica, conforme disposto nos **Anexos II e III** desta Resolução.

**§ 2º** Sempre que houver disponibilidade de bolsas supervenientes, a Secretaria Acadêmica do Programa divulgará circular aos(às) discentes das turmas ativas, informando, com a devida antecedência, a abertura do processo para a indicação da bolsa, bem como os prazos e os procedimentos para o envio da documentação comprobatória necessária à pontuação dos critérios estabelecidos no **Anexo I**.

**§ 3º** Os critérios de pontuação definidos no **Anexo I** considerarão, entre outros aspectos, as atividades de ensino, pesquisa, extensão, produção acadêmica e a participação institucional no âmbito do PPGCP e da Universidade Federal do Pará;

**§ 4º** Considera-se bolsa de estudo superveniente aquela que se torne disponível ao Programa após o primeiro período letivo de cada ano;

**Art. 9º** Em caso de empate na pontuação, baseada no **Anexo I**, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**I** – maior pontuação em artigos publicados em periódicos qualificados pela área;

**II** – maior pontuação em capítulos de livros ou livros publicados;

**III** – maior nota média nas disciplinas cursadas;

**IV** – maior idade.

**Art. 10º** Nos casos de bolsas de estudo disponibilizadas por meio de chamadas públicas ou editais específicos, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Pará (PPGCP/UFPA) procederá à análise dos critérios estabelecidos no respectivo edital e promoverá chamada específica dirigida aos(às) discentes das turmas ativas do Programa, em conformidade com as recomendações, exigências e finalidades definidas pelas agências de fomento responsáveis pela concessão das bolsas.

**Parágrafo único.** A Comissão de Bolsas observará, ainda, outros critérios adicionais ou complementares eventualmente fixados pelas agências de fomento no âmbito de editais, programas ou instrumentos normativos específicos, os quais prevalecerão no que couber sobre as disposições gerais desta Resolução.

## **CAPÍTULO V – DA COMPROVAÇÃO DE NECESSIDADE ECONÔMICA**

**Art. 11** A análise da situação de necessidade socioeconômica será realizada com base no formulário de avaliação socioeconômica, conforme disposto nos Anexos II e III desta Resolução.

§ 1º A comprovação da situação de necessidade socioeconômica poderá, alternativamente, ser efetuada mediante a apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que o referido registro esteja dentro do prazo de validade.

§ 2º Poderão ser aceitas e analisadas pela Comissão de Bolsas outras documentações comprobatórias e autodeclarações apresentadas pelos(as) discentes, ficando a Comissão autorizada a solicitar documentação complementar e a adotar procedimentos de verificação que se façam necessários para a aferição da veracidade das informações prestadas.

## **CAPÍTULO VI – DA MANUTENÇÃO DE BOLSAS**

**Art. 12** O(a) discente indicado(a) para a percepção de bolsa de estudo deverá, a partir de comunicação formal expedida pela Secretaria Acadêmica ou pela Coordenação do PPGCP/UFPA, integrar, obrigatoriamente, ao menos uma das seguintes comissões permanentes do Programa:

- I – Comissão de Mídias Sociais;
- II – Comissão de Eventos.

**Parágrafo único.** As comissões referidas nos incisos I e II deste artigo atuarão sob a supervisão da Secretaria Acadêmica e da Coordenação do PPGCP/UFPA, observadas as diretrizes institucionais e as atribuições definidas pelo Colegiado do Programa.

**Art. 13** A manutenção da bolsa de estudo será objeto de avaliação ao final de cada período letivo, com base nos seguintes critérios:

- I – Rendimento acadêmico satisfatório, aferido por meio do Coeficiente de Rendimento Geral (CRG), observado o valor mínimo de 8,75 (oito vírgula setenta e cinco);
- II – A ocorrência de baixo rendimento acadêmico, caracterizada pela atribuição dos conceitos “Insuficiente”, “Sem Aproveitamento” ou “Sem Frequência”, poderá ensejar a suspensão da bolsa, observados o contraditório e a ampla defesa do discente;

III – participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas promovidas pelo Programa, tais como seminários, cursos, eventos, minicursos e palestras, comprovada mediante registro de frequência;

IV – Participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões das Comissões de Mídias Sociais ou de Eventos, igualmente comprovada mediante registro de frequência.

**Parágrafo único.** Nos casos de força maior, devidamente justificados e comprovados pelo(a) discente, a Comissão de Bolsas procederá à análise individualizada da situação em relação aos critérios previstos neste artigo, podendo, se entender necessário, encaminhar a matéria ao Colegiado do Programa para deliberação.

**Art. 14** A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo, mediante solicitação formal do(a) discente à Secretaria do Programa.

**Art. 15** O(a) discente bolsista deverá realizar o exame de qualificação em até 19 (dezenove) meses e a defesa em até 24 (vinte e quatro) meses, no caso do curso de mestrado, e em até 32 (trinta e dois) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, no caso do doutorado. O não cumprimento desses prazos implicará desligamento da bolsa.

§ 1º O(a) discente que solicitar trancamento de matrícula perderá a bolsa, salvo exceções previstas na legislação vigente;

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos de bolsas de doutorado-sanduiche.

**Art. 16** A manutenção das bolsas dependerá da entrega semestral de Relatório de Atividades, acompanhado da avaliação do(a) orientador(a), com a anuência dele para manutenção da bolsa.

## **CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS**

**Art. 17** Os recursos contra decisões da Comissão de Bolsas deverão ser protocolados junto à Secretaria do Programa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

§ 1º Os recursos serão apreciados pelo Colegiado do Programa, que designará comissão *ad hoc* composta por, no mínimo, três docentes não integrantes da Comissão de Bolsas, para análise e emissão de parecer;

§ 2º O parecer da comissão *ad hoc* será submetido à deliberação do Colegiado em reunião extraordinária;

§ 3º O resultado do recurso será comunicado ao(à) requerente por e-mail institucional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a deliberação do Colegiado.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** O Programa não garante a concessão de bolsa de estudo. A disponibilidade de bolsas depende das agências de fomento.

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com homologação do Colegiado do PPGCP.

**Art. 20.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa, revogando disposições anteriores em contrário

## **ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

<b>Categoria</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontos (máx.)</b>
<b>Produção Acadêmica</b>	Artigos em periódicos	30 por artigo
	Livro autoral ou organizado	30 por obra

	Capítulo de livro com ISBN e conselho editorial	15 por capítulo
	Trabalho em anais de eventos com ISSN	10 por trabalho
<b>Participação Científica, Formação e Ensino</b>	Organização de evento científico	15 por evento
	Apresentação oral em evento científico	5 por evento
	Participação em grupo de pesquisa (comprovada)	5 por semestre
	Participação em bancas, oficinas, e afins	5 por atividade
	Monitoria, auxílio ou apoio à docência	5 por semestre
	Participação em atividades de Extensão	5 por atividade
<b>Desempenho</b>	Todas as disciplinas com conceito E	5 pontos
	Prêmios, distinções ou bolsas externas recebidas	5 por item
<b>Participação Institucional no PPGCP</b>	Participação na Comissão de Mídias	15 por semestre
	Participação na Organização da Escola Amazônica de Formação Metodológica	15 por semestre
	Participação na Organização do Ciclo de Seminários do PPGCP	10 por evento
	Participação em outras comissões do programa	5 por semestre
	Participação em eventos promovidos pelo PPGCP	5 por evento
	Representação discente em instâncias do programa	5 por mandato

## ANEXO II – AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Este questionário busca obter dados objetivos que permitam a análise dos critérios definidos para a distribuição das bolsas de estudo do Programa de Pós-graduação em Ciência Política.

Por esse motivo, suas respostas devem ser as mais fidedignas possíveis e incluir toda a documentação necessária para atestar sua condição. Alguns itens são de caráter descritivo e auxiliam a Comissão de Bolsas e o PPGCP no conhecimento do perfil do(a) discente para aprimoramento do processo de avaliação da necessidade econômica do discente.

Todas as informações disponibilizadas são confidenciais e serão utilizadas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Somente a Comissão de Bolsas e a Coordenação do PPGCP terão acesso a tais registros.

Antes de responder este instrumento, leia integralmente o Edital e siga as orientações referentes à inclusão de documentos comprobatórios necessários para procedermos à avaliação.

Ao analisar as informações prestadas, a Comissão emitirá parecer, no exercício de sua discricionariedade técnica, atestando se o(a) candidato(a) à bolsa se encontra em situação de necessidade econômica.

Atenção: A documentação exigida deve ser enviada para o endereço eletrônico [ppgcp@ufpa.br](mailto:ppgcp@ufpa.br), junto com a ficha de avaliação socioeconômica preenchida, em arquivo pdf único, na mesma ordem de apresentação dos itens da ficha.

#### 1. Dados gerais da/do participante

a) Nome:

b) Matrícula:

c) CPF:

d) Endereço residencial (com CEP):

e) Email:

f) Telefone para contato:

g) Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

h) Forma de ingresso:

( ) Política de ação afirmativa. Qual?

( ) Ampla concorrência

#### 2. Qual o seu estado civil?

( ) Solteiro(a)

( ) Casado(a) / União estável

( ) Viúvo(a)

Separado(a)

Divorciado(a)

3. Você é estudante estrangeiro?  Sim  Não

4. Você acessa algum Programa de Assistência Estudantil da UFPA?

Sim  Qual?

Não acesso, mas tenho interesse e considero possuir o perfil socioeconômico necessário.

Não acesso e não tenho interesse

5. Com quem você mora?

Com o meu/minha cônjuge/companheiro(a)

Com meu/minha cônjuge e filho(s)

Com meu(s) filho(s)

Com meus pais e/ou irmãos

Com outros estudantes numa república

Sozinho

Outro. Especificar: \_\_\_\_\_

6. Alguém que é seu dependente possui doença crônica ou é pessoa com deficiência? (em caso positivo, comprove por meio de laudo médico, com o número da CID)

Sim  Não

7. Qual a natureza de sua própria fonte de renda (comprove com declaração de IR ou contracheque ou carteira de trabalho ou extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança – nos extratos deve conter o nome do titular da conta, comprovante de benefício recebido ou Declaração de Renda ou Declaração de não possuir renda ou Declaração de recebimento de doação/ajuda financeira ou Declaração

de pensão alimentícia ou Declaração de não receber pensão alimentícia, conforme modelos disponíveis no Anexo III).

É possível marcar mais de uma alternativa.

Trabalho formal (servidor público efetivo CLT ou Regime Jurídico Único)

Trabalho formal (setor privado CLT)

Trabalho autônomo

Trabalho informal

Servidor público temporário/cargo em comissão

Ajuda de terceiros

Aposentadoria

Benefício do INSS

Benefício da Assistência Social

Estágio remunerado

Rendimentos: aluguel, participação em lucros

Microempreendedor

Pensão alimentícia formal

Pensão alimentícia informal

Pensão por morte

Poupança/economias pessoais

Seguro-desemprego

Não possui renda

Outro. Especificar: \_\_\_\_\_

8. Possui filhos ainda dependentes economicamente, conforme legislação vigente?  
Anexar RG ou Certidão de Nascimento

Não

Sim, 1 filho(a) Idade: \_\_\_\_\_

- Sim, 2 filhos(as) Idade: \_\_\_\_\_
- Sim, 3 filhos(as) ou mais Idade: \_\_\_\_\_

9. Você é mãe solo?  Sim  Não

10. Qual a sua renda familiar, considerando as pessoas que ganham alguma remuneração e contribuem com as despesas domésticas (comprove com declaração de IR ou contracheque ou carteira de trabalho ou extratos bancários dos três últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança – nos extratos deve conter o nome do titular da conta, comprovante de benefício recebido ou Declaração de Renda ou Declaração de não possuir renda ou Declaração de recebimento de doação/ajuda financeira ou Declaração de pensão alimentícia ou Declaração de não receber pensão alimentícia, conforme modelos disponíveis no Anexo III).

Renda Familiar (IBGE)

- Acima de 20 (vinte) Salários Mínimos (Classe A)
- Acima de 10 (dez) e até 20 (vinte) Salários Mínimos (Classe B)
- Acima de 4 (quatro) e até 10 (dez) Salários Mínimos (Classe C)
- Acima de 2 (dois) e até 4 (quatro) Salários Mínimos (Classe D)
- Até 2 (dois) Salários Mínimos (Classe E)

11. Quantas pessoas vivem dessa renda informada no item 13 (anexar comprovante de identificação pessoal (RG, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Certidão de Nascimento)

- Apenas o estudante
- Duas pessoas
- Três pessoas
- Quatro pessoas
- Cinco pessoas
- Outro. Especifique: \_\_\_\_\_

12. Qual a renda per capita (por pessoa), considerando as pessoas que residem com você?  
Renda per capita

- Menos de um SM 20
- De 1 SM a 3 SM (R\$ 1.412,00 a R\$ 4.236,00) 15

- ( ) De 3 SM a 5 SM (R\$ 4.237,00 a R\$ 7.060,00) 10
- ( ) De 5 SM a 10 SM (R\$ 7.061,00 a R\$ 14.120,00) 5
- ( ) Mais de 10 SM (R\$ 14.121,00) zero

13. Utilize este campo, se considerar necessário, para apresentar informações adicionais que você julgue relevantes à compreensão de sua situação socioeconômica e familiar, incluindo a sua situação de saúde, vínculos familiares, entre outros (Número máximo de caracteres: 1500).

### **ANEXO III - MODELOS**

### **DECLARAÇÃO DE RENDA**

Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ e recebo um valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (reais).

Estou ciente das condições estabelecidas no Edital para participar da Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciência Política, com base nas normas internas e resoluções vigentes na UFPA.

As informações por mim prestadas no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, são de minha inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação veda a minha candidatura à seleção de bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciência Política por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Belém, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Conforme documento de identidade)

### **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no \_\_\_\_\_

endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que NÃO exerço qualquer atividade formal ou informal remunerada. Informo ainda o(s) mantenedor(es) do grupo familiar e respectivas atividades remuneradas:

- \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_,
- \_\_\_\_\_.

Estou ciente das condições estabelecidas no Edital para participar da Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciência Política, com base nas normas internas e resoluções vigentes na UFPA.

As informações por mim prestadas no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, são de minha inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação veda a minha candidatura à seleção de bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciência Política por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Belém, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Conforme documento de identidade)

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO/AJUDA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ RG

nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
declaro para devidos fins que recebo recurso financeiro (doação/ajuda financeira) no valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (reais).

Estou ciente das condições estabelecidas no Edital para participar da Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciência Política, com base nas normas internas e resoluções vigentes na UFPA.

As informações por mim prestadas no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, são de minha inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação veda a minha candidatura à seleção de bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciência Política por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Belém, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Conforme documento de identidade)

### **DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável legal), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e

domiciliado(a) \_\_\_\_\_ no  
endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que RECEBO pensão alimentícia em  
favor \_\_\_\_\_ do/a(s) \_\_\_\_\_ filho/a(s):  
\_\_\_\_\_ (nome), no valor de R\$  
\_\_\_\_\_ (reais).

Estou ciente das condições estabelecidas no Edital para participar da Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciência Política, com base nas normas internas e resoluções vigentes na UFPA.

As informações por mim prestadas no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, são de minha inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação veda a minha candidatura à seleção de bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciência Política por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Belém, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal (Conforme documento de identidade)

### **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável legal), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado(a) no endereço  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos  
fins que NÃO RECEBO pensão alimentícia ou qualquer auxílio financeiro em favor  
do/a(s) filho/a(s): \_\_\_\_\_.

Estou ciente das condições estabelecidas no Edital para participar da Seleção de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciência Política, com base nas normas internas e resoluções vigentes na UFPA.

As informações por mim prestadas no processo de Avaliação Socioeconômica, bem como a documentação apresentada, são de minha inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Estou ciente que a identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação veda a minha candidatura à seleção de bolsas do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica e Cultura por dois anos e poderá levar a sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Belém, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Conforme documento de identidade)

**FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS**

Declaro, para fins de inscrição no Edital PPGCP N° XXX/20XX, que recebo bolsa da \_\_\_\_\_ (agência de fomento) desde \_\_\_\_\_, com previsão de término em \_\_\_\_\_.

Me responsabilizo pela veracidade e cumprimento de tais informações, ficando à disposição do PPGCP/UFPA, caso haja a necessidade de conferência.

Belém, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura (Conforme documento de identidade)

**FORMULÁRIO DE NÃO RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS**

Declaro, para fins de inscrição no Edital PPGCP N° XXX/20XX, que não sou bolsista no presente momento. Me responsabilizo pela veracidade dessa informação, ficando à disposição do PPGCP/UFPA, caso haja a necessidade de conferência.

Belém, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura (Conforme documento de identidade)

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro, para fins de inscrição no Edital PPGCP N° XXX/20XX, que tenho vínculo empregatício com \_\_\_\_\_ (especificar instituição).

Estou ciente de que o acúmulo de bolsas de pós-graduação do CNPq para pessoas com vínculo empregatício ou funcional deve observar a Portaria 997/2022, especialmente o Artigo 7º, parágrafos 1º e 2º.

Me responsabilizo pela veracidade e cumprimento de tais informações, ficando à disposição do PPGCP/UFPA, caso haja a necessidade de conferência.

Belém, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura (Conforme documento de identidade)

**FORMULÁRIO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro, para fins de inscrição no Edital PPGCP N° XXX/20XX, que não tenho vínculo empregatício no presente momento.

Me responsabilizo pela veracidade dessa informação, ficando à disposição do PPGCP/UFPA, caso haja a necessidade de conferência.

Belém, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura (Conforme documento de identidade)



**RESOLUÇÃO Nº 1/2026 - PPGCP (11.38.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 19/03/2026 15:05 )**

**RODRIGO DOLANDELI DOS SANTOS**  
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR  
PPGCP (11.38.09)  
Matrícula: ###870#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:  
**RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/03/2026** e o código de verificação: **9c1be8fb6c**